



# CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

Parecer Conjunto das Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei nº 573/92.

Reiteradas vezes esta Comissão tem chamado a atenção a Procuradoria Jurídica do Município quanto ao que prescreve o art.19 da Constituição, e esta se mantém omissa e conivente com a falha Jurídico administrativa na elaboração dos Projetos de descaracterização de bem público para doação a entidades religiosas.

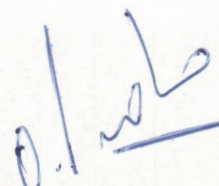
Ressalvando a colaboração de interesse público e possibilitando a aprovação do projeto introduz-se a seguinte Emenda Aditiva.

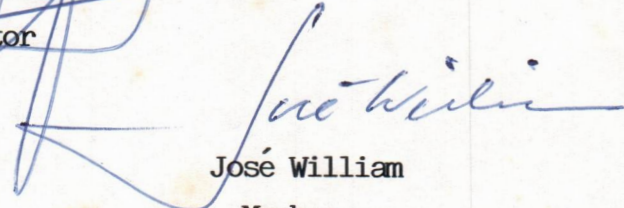
Parágrafo Único - Art. 3º "caput" ao final ... e:

§ Único - Obrigar-se-à donatária contruir e manter funcionando 01 (uma) sala de aula para o ensino fundamental no prazo retro.


Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1992

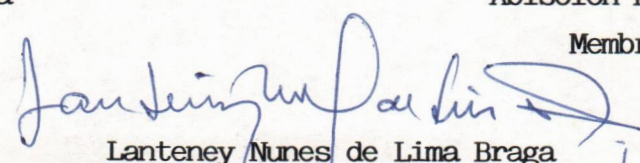
  
Adail Paixão  
Relator

  
Osvaldo Pedro  
Membro

  
José William  
Membro

Zerenildo Rocha  
Membro

  
Abisolon Pereira  
Membro

  
Lantenev Nunes de Lima Braga  
Membro

